



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 168/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Projeto de Mudança de Modalidade com Adequação da Equipe de Saúde da Família para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha, vinculada ao CNES 9148752 para o município de Iranduba/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 299ª Reunião 242ª (Ordinária), realizada no dia 18.12.2018, e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IX - Do Incentivo Financeiro Mensal de Custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do capítulo I - Dos profissionais que atuam na atenção básica, do Título II - Do custeio da atenção básica, da Portaria de consolidação Nº 6, de 28 de setembro 2018.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 405/2018-COGPAB/DAB/SAS/MS, que dispõe sobre as Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 016, de 31.7.2018, CMS/Iranduba, que dispõe sobre aprovação do Projeto de Mudança de Modalidade com adequação da Estratégia de Saúde da Família Tradicional, com saúde bucal modalidade I INE 1617265, CNES 9148752, localizada em Serra Baixa, para Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha, no município de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO que as necessidades em saúde da população são dinâmicas, as políticas públicas da área precisam se organizar para responder a elas, ampliar e qualificar o acesso das populações e o parecer favorável do Sr. Jani Kenta Iwata, visto os benefícios voltados à promoção da saúde da população.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Projeto de Mudança de Modalidade com Adequação da Equipe de Saúde da Família para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha, vinculada ao CNES 7500882 par ao município de Iranduba/AM.

MARCAR SOLICITAÇÃO	PROPOSTA	NÚMERO/QUANT.
X	Mudança de Modalidade para Equipe Saúde da Família Ribeirinha Ampliada	1

I - Identificação da equipe:

Nome: Equipe 21 - Serra Baixa (Zona Rural)

INE: 0001617265

CNES: 9148752

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

Nº de comunidades: 6

Nº de pessoas: 2.164

Nº de famílias atendidas: 664

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Negro, Lago do Cardoso, Igarapé do Casado, Cabeceira do Açutuba

II - Logística:

a) Unidade de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

1. Justificativa

A Estratégia Saúde da Família da Serra Baixa tem sua UBSF de referência na Comunidade/Sede da Serra Baixa, a partir daí como ponto de partida, as demais comunidades têm distância que variam de 5 à 45 km em linha reta, via fluvial, sendo assim necessário 2 (duas) unidades de apoio para os atendimentos, hoje este local está cedidos pela comunidade conforme disponibilidade, pode ser uma escola, centro social ou até residência, em alguns casos quando esta apresenta condições mínimas para esta atividade.

Unidade de Apoio	Localização	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
Unidade 1: CNES: 9148752	Ponto de apoio próprio / Comunidade Açutuba	1	717
Unidade 2: CNES: 9148752	Centro Social da Comunidade Lago do Cardoso	1	196

b) Embarcação de pequeno porte:

1. Justificativa

O acesso a algumas comunidades só é possível por via fluvial, tornando indispensável o transporte aquático, esta equipe ainda não possui transporte próprio, a embarcação que faz a condução dos profissionais é cedida pelas comunidades a qual irá a equipe de saúde de acordo com o cronograma do item 5, necessitamos de 2 (duas) embarcações de pequeno porte com comprimento de 7,5m, para 10 lugares e potência mínima de 90HP, solicitamos o valor R\$ 5.347,00 mês.

Número da embarcação	Localização	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
----------------------	-------------	-----------------------------	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Embarcação 01: CNES: 9148752	A embarcação desloca-se da Comunidade do Açutuba para as demais Comunidades, conforme cronograma do item 5.	2	717
Embarcação 02: CNES: 9148752	A embarcação desloca-se da Comunidade do Lago do Cardoso para as demais Comunidades, conforme cronograma do item 5	2	196

III - Equipe ampliada:

1. Justificativa

Tendo em vista as especificidades da nossa região, umas delas as dificuldades de acesso e as distâncias das nossas comunidades ribeirinhas sentiram a necessidade de buscar melhores condições para assim oferecer a essa população melhor assistência à saúde. Diante do exposto, solicitamos os seguintes profissionais, 3 (três) técnicos ou auxiliar de enfermagem que deverão morar na comunidade (este profissional proporcionará cuidados básicos de enfermagem à comunidade), 1 (um) auxiliar de saúde bucal para desenvolverem os serviços de assistência e educação em saúde bucal, 2 (dois) microscopistas por se tratar de áreas endêmicas e 2 (dois) profissionais de nível superior sendo 1 (um) enfermeiro e 1 (um) fisioterapeuta, dessa forma teremos uma equipe de saúde bem estruturada para oferecer qualidade de vida aos nossos ribeirinhos.

Categoria Profissional	Quant.	Atividades desenvolvidas	Nº de comunidades atendidas	Nº de famílias / usuários atendidos
ACS	4	Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.	6	2.164
Microscopista	2	Controle e Prevenção de Doenças e do Plano de Ação e Controle da Malária.	6	2.164
Aux. ou Téc. de Enfermagem	3	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	6	2.164
Aux. ou Téc. de Saúde Bucal	1	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.	6	2.164
Enfermeiro	1	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a	6	2.164

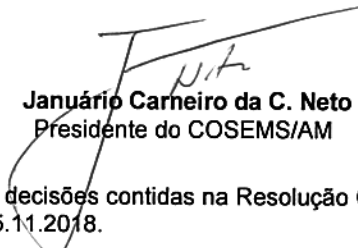


GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

		outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.		
Fisioterapeuta	1	Assistência em Fisioterapia, acompanhamento, tratamento na unidade de saúde e domicílio de acordo o que preconiza a legalidade da profissão e portaria do NASF.	6	2.164

*OBS.: Os Agentes Comunitários de Saúde já são credenciados e recebem incentivo do Governo Federal.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de dezembro de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 168/2018 datada de 18 de dezembro de 2018, nos termos do Decreto de 05.11.2018.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde